

## RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 070/2025, de 31 de outubro de 2025.

Institui a Câmara Temporária de Esportes no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 15<sup>a</sup> Região (CREF15/PI) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no artigo 68, X, do Regimento Interno do CREF15/PI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a análise e instrução de assuntos e processos encaminhados à Presidência, Diretoria e Plenário do CREF15/PI, garantindo maior celeridade e especialização;

**CONSIDERANDO** a previsão regimental que permite a criação de Câmaras Temporárias e Específicas, com aprovação do Plenário do CREF15/PI;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CONFEF nº 585/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, 75, 86 e 87 do Regimento Interno do CREF15/PI que dispõe sobre as Câmaras do CREF15/PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, em reunião extraordinária ocorrida em 31 de outubro de 2025;

## **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a Câmara de Esporte do CREF15/PI como Câmara Temporária.

Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF15/PI.

- **Art. 2º -** A Câmara será composta de acordo com o determinado pelos arts. 86 e 87 do Regimento Interno do CREF15/PI.
- **Art. 3º** À Câmara de Esporte do CREF15/PI compete, além de outras atribuições a serem instituídas, as listadas a seguir:
- I Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados ao Esporte;



- II Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à atuação profissional em Esporte;
- III Propor a realização de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;
- IV Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito do Esporte;
- V Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo do Esporte;
- VI Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito do Esporte;
- VII Representar o CRE15/PI em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF15/PI.
- **Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina(PI), 14/11/25.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ Presidente CREF 000179-G/PI